



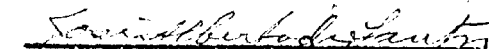
LEI Nº 16 DE 3 DE SETEMBRO DE 1959.-

AUTORISA A PREFEITURA MUNICIPAL A
ADQUIRIR A CASA E TERRENO SITA À
PRAÇA ANCHIETA Nº 4, PERTENCENTE
AO DR. FELIX GUISARD FILHO.-

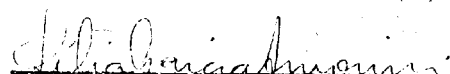
O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Mu-
nicipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubatuba, decretou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir a ca-
sa e terreno sita à Praça Anchieta nº 4, pertencente
ao Dr. Felix Guisard Filho, afim de formar um largo no
cuneco da rua Balthazar Fortes, pondo em evidência des-
se lado, o chamado "Sobrado do Pôrto".-
- Art. 2º- As despesas decorrentes dessa aquisição provirão do //
excesso apurado na arrecadação da "dívida Ativa".-
- Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vigadas as disposições em contrário.-


José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU-
NICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, /
em 3 (três) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e /
nove).-


Lilia Garcia Morim.
Secretaria Substituta da Pre-
feitura.-